



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0283/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Itália, nº1660, centro na cidade de Coqueiro Baixo - RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luciano André Ongaratto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº636.716.970-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ADEJOR DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº04.061.219/0001-51, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº650, na cidade de Muçum-RS, designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Leonardo Bastiani**, sócio gerente, inscrito no CPF sob nº479.922.800-59, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº040/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 074/23, de 02 de outubro de 2023, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, oriunda da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza** de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas solicitadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº017/2025.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 O Edital de Licitação
- 1.2.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as marcas, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que encontram-se no ANEXO I da presente Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento, atos de controle e administração do órgão acerca do SRP.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da presente (**08 de agosto de 2025**), prorrogável por igual período.

4.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Artigos 26 a 33 do Decreto nº074/2023.

4.2 A prorrogação poderá ser realizada por apostilamento.

5. DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

6.1 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Artigo 88 do Decreto Municipal nº074/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

7.1.1 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.1.2 O disposto no 7.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.

b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O contratado deverá se comprometer a entregar os objetos (material limpeza), destinados a utilização por parte das Secretarias Municipais, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, com prazo de retirada em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se necessário, mediante requisição das Secretarias.

b) Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designados para o recebimento servidores municipais de cada secretaria, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento;

c) O contratado deverá fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

d) Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

e) A entrega dos materiais, será de forma parcelada, na medida da necessidade, através de servidores previamente autorizados, farão a solicitação dos materiais junto à contratada, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho;

f) Não poderá o licitante vencedor recusar-se a fornecer os materiais solicitados na ordem de fornecimento/nota de empenho enviada pelas secretarias demandantes, mesmo que em pequena quantidade;



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

- g) Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e atender ao que se propõe;
- h) Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- i) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus do Contratado, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material de expediente encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- j) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- k) Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- l) Entendem-se por materiais inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação.
- m) Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1 DO PREÇO

11.1.1 O valor total da contratação é de R\$60.454,75.

11.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

11.3.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

11.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.4.1 As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4.2 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

11.4.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

11.4.4 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

11.4.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

11.4.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.4.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

11.4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6 Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

13.1.10 A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que o pedido esteja instruído de toda documentação comprobatória.

13.1.11 Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do presente Contrato Administrativo.

14.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal do presente Contrato, ou ainda da Autoridade Superior.

14.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

bens de terceiros.

14.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do presente Instrumento.

14.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

14.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

14.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

17.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.131/2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação (Artigo 163 da Lei Federal nº14.133/21).

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

18.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

18.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I-** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II-** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III-** Indenizações e multas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2.092	0004	3.3.9.0.30.22	500	4661
2.009	0101	3.3.9.0.30.22	500	9003
2.022	0041	3.3.9.0.30.22	500	1733
2.039	0016	3.3.9.0.30.22	500	2904
2.103	0117	3.3.9.0.30.22	500	3141
2.048	0116	3.3.9.0.30.22	500	3433

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através dos **GESTORES**, Sres. Secretários(as) Municipais; Sr. Henrique Luciano Ongaratto (Secretário Municipal da Administração), Sra. Rosméri Campiol Denicol (Secretária Municipal da Educação), Sra. Verediane Consatti Bertol (Secretária Municipal da Assistência Social), Sr. Paulo Mariani (Secretário Municipal de Obras e Viação) e pelas **FISCAIS**, Sra. Sandra Elisa Viecelin Caumo (Secretária Municipal da Saúde), Sra. Amanda Possamai, Sra. Cristina Meneghini de Miranda e Sra. Tainá de Melo Vian (Servidoras Públicas Municipais).

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 08 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS
CONTRATANTE

ADEJOR DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	ÁGUA SANITARIA 5 LITROS ÁGUA SANITARIA, EMBALAGEM EM PLASTICO RESISTENTE DE 5 LITROS, DE USO MULTIPLO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E TIRA MANCHAS, COMPOSTO DE 2% DE HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% DE PPP DE CLORO ATIVO, HIDROXIDO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO E ÁGUA, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPOSICAO DO PRODUTO, INFORMACOES DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE E QUIMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	360	11,35	Tok Magico
2	ALCOOL EM GEL (500ML) ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70 500ML C/VALVULA PUMP	UNI	55	10,20	Jean Brian
3	ALCOOL EM GEL 70% GALAO DE 5 LITROS ALCOOL EM GEL 70% INPM GALAO DE 5 LITROS 4,3 KG, MATA 99,99 DAS BACTERIAS. HIGIENIZADOR DE MAOS.	UNI	12	68,00	Araras
4	ALCOOL LIQUIDO COM NO MINIMO 70 - ETILICO HIDRATADO, APLICACAO LIMPEZA EM GERAL. ALCOOL ETILICO VOLUME 70%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE NO MINIMO 1 LITRO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPOSICAO DO PRODUTO, INFORMACOES DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE E QUIMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	1.012,00	10,65	Araras
5	ALVEJANTE SEM CLORO MULTIUSO 5 LITROS. ELIMINA ATE 99,9% DOS GERMES E BACTERIAS.	UNI	520	25,00	Tok Magico
6	AMACIANTE DE ROUPAS EM EMBALAGEM DE 02 LITROS. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM O MODO DE USO, PRECAUCOES, NOME DO FABRICANTE, COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNI	307	9,00	Tok Magico
7	AROMATIZADOR DE AMBIENTE DIFUSOR COM VARETAS, CITRICOS (LIMAO, LARANJA, BERGAMOTA), FLORAIS (LAVANDA, CAMOMILA, JASMIM), HERBAIS (HORTELA, ALECRIM, MANJERICAO), AMADEIRADOS (CEDRO, SANDALO, PINHO) E ESPECIADOS (CANELA, BAUNILHA, ANIS).	UNI	50	28,50	Amazon
11	CERA LIQUIDA INCOLOR, NAO TOXICA, QUE PROPORCIONE ALTO-BRILHO INTENSO E DURADOURO, COM SECAGEM RAPIDA E PERFUME AGRADAVEL, EMBALAGEM DE	UNI	229	8,95	Rubi



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

	750ML, COMPOSTA DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, TENSOATIVOS NÃO ANIÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, IDEAL PARA MADEIRAS, LAJOTAS E LAMINADOS, COM BOM RENDIMENTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.				
14	DESINFETANTE LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 02 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, FRAGRÂNCIA LAVANDA, LIMÃO, TALCO, JASMIM E EUCALÍPTO, COMPOSTO DE CLORETO BENZALCONÍO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ESSENCIA, CORANTE E VEÍCULO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	530	7,70	Brilha Sul
15	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, 5 L DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL E NEUTRO, EMBALAGEM DE 5L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNI	111	25,00	Tok Mágico
16	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUCA 500ML, BIODEGRADÁVEL E NEUTRO DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUCA, BIODEGRADÁVEL E NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNI	360	2,60	Tok Mágico
26	GUARDANAPO DE PAPEL AMARELO - PACOTE COM 50 UNIDADES	UNI	7	6,75	Super Festa
27	GUARDANAPO DE PAPEL AZUL - PACOTE COM 50 UNIDADES	UNI	7	6,75	Super Festa
29	GUARDANAPO DE PAPEL ROSA - PACOTE COM 50 UNIDADES	UNI	8	6,75	Super Festa
32	LIMPADOR DE USO GERAL/TIRA MOFO EMBALAGEM DE 5L	UNI	10	27,50	Tok Mágico
33	LIMPADOR MULTIUSO EMBALAGEM RÍGIDA DE 5 LITROS. UTILIZADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SUJEIRA. COMPOSTO DE CLORETO DE ALQUIL POLIGLÍOL, ÉTER AMÔNIO, SOLVENTE,	UNI	33	28,90	Tok Mágico



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

	TENSOATIVOSCATIONICOS ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA.				
35	LIMPA VIDROS COM ALCOOL, UTILIZAVEL PURO, EM EMBALAGEM DE 500 ML, COM VAPORIZADOR, IDEAL PARA LIMPEZA E CONSERVACAO DE VIDROS, FORMICAS, ESPELHOS E OUTRAS SUPERFICIES IMPERMEAVEIS. FORMULA BALANCEADA COMPOSTO DE ALCALINIZANTE, TENSOATIVO ANIONICO, SOLVENTE, ETANOL, ESSENCIA, CONSERVANTE, CORANTE E VEICULO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPOSICAO DO PRODUTO, INFORMACOES DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE E QUIMICO RESPONSAVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	220	9,80	Tok Magico
37	LUSTRA MOVEIS. EMBALAGEM COM 200 ML.	UNI	9	10,25	Peroba
55	REMOVEDOR DE GORDURA EM EMBALAGEM DE 500ML, NOS AROMAS MACA VERDE, CITRUS, ORIGINAL COM CLORO ATIVO USO DA COZINHA E BANHEIRO. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM O MODO DE USO, PRECAUCOES, NOME DO FABRICANTE, VALIDADE MINIMA DO PRODUTO DE 3 MESES.	UNI	75	16,10	Santo Brilho
57	RODO PLASTICO DUPLO 60 CM, PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFICIES UMIDAS	UNI	85	27,72	Limpamania
59	SABAO MECANICO 5 LITRO	UNI	50	48,00	Tok Magico
60	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES, PH BALANCEADO INDICADO PARA HIGIENE DA PELE, COM PODER DE LIMPEZA, FORMACAO DE ESPUMA, FRAGRANCIA E Acao COSMETICA, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPOSICAO DO PRODUTO, INFORMACOES DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE E QUIMICO RESPONSAVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	110	20,50	UP
66	SACO PLASTICO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 2 LITROS - ROLO COM NO MINIMO 100 UNIDADES. BOBINA DE SACO PLASTICO - PICOTADA EM ROLO, EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, MATERIAL 100% VIRGEM, ROLO COM NO MINIMO 500 UNIDADES. APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	UNI	105	10,25	Eco Sul



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

68	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO, EM EMBALAGENS DE 300 ML, COMPOSTO, COM CLORO ATIVO, IDEAL PARA RETIRAR SUJEIRA E A GORDURA ACUMULADA, INDICADO PARA A LIMPEZA DE PIAS, TORNEIRAS, FOGÕES, SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, ESMALTADAS, FORMICAS E CROMADAS, POSSUINDO ABRASIVIDADE MODERADA, LIMPA, RENOVA E DA BRILHO SEM RISCAR, COMPOSIÇÃO MINIMA: ÁCIDO SULFÔNICO, ESPESANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, ALCOOL ETOXILADO, EMULSIFICANTE, PIGMENTOS, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	240	7,10	Sany
72	VASSOURA DE PALHA PURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA PURA, NÃO PODENDO CONTER OUTROS PREENCHIMENTOS, COMO FIBRAS, PROCEDENTES DE LINHACAS OU CAPINS, AMARRAÇÃO COM ARAME E FIO DE POLIETILENO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,20M, A BASE ENTORNO DE 6 CM DE LARGURA E 30 CM DE VARREDURA, DE ÓTIMA QUALIDADE SECA, NÃO DESFIADA.	UNI	80	32,00	Tok Magico

Coqueiro Baixo - RS, 08 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS
CONTRATANTE

ADEJOR DO BRASIL LTDA
CONTRATADA